



CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VIVO INTERNET MÓVEL PRÉ PAGO

São partes deste contrato, o **CLIENTE**, qualificado no Termo de Adesão ao Serviço Móvel Pessoal, e a Operadora **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1.376, São Paulo, SP, doravante denominada simplesmente "**VIVO**", ficando desde já certo e ajustado entre as partes as cláusulas e condições a seguir expostas.

1. Objeto e Definições:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação do serviço Vivo Internet Móvel Pré-Pago (doravante "Vivo Internet Móvel Pré") ao **CLIENTE**, na Área de Prestação, definida no Termo de Autorização do SMP, que contemple a Área de Registro do código de acesso contratado, nos termos e condições a seguir estabelecidas e da legislação vigente. Para efeitos do presente contrato, a Operadora contratada será aquela correspondente à Área de registro do código de acesso ora contratado pelo **CLIENTE**.

1.2. Nos termos da regulamentação vigente, para utilização do Vivo Internet Móvel Pré é necessário que a Estação Móvel (EM) esteja habilitada em um dos Planos de Serviços oferecidos pela **VIVO**. A relação contratual ora estabelecida é regulada, no que não estiver regido no presente instrumento, pelas Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal Pré-Pago, conforme Plano de Serviço contratado.

1.3. Para perfeito entendimento e interpretação do presente instrumento, aplicam-se as seguintes definições, adicionais àquelas constantes nos documentos mencionados no item 1.2:

- a. *Bluetooth*: protocolo que permite conexão a curta distância sem fios ou cabos, entre aparelhos eletrônicos (celulares, computadores, *smartphones* e outros equipamentos para transmissão de voz e dados) e destes com Internet. Baseia-se no uso de uma conexão com outro equipamento, desde que este possua a mesma tecnologia e seja compatível.
- b. *Desktop*: computador de mesa ou estação de trabalho;
- c. Infravermelho: comunicação que utiliza sinais de luz emitidos e captados por um sensor instalado no destinatário. Para conexão por infravermelho, é necessário que os equipamentos estejam apontados um para o outro, à distância curta.
- d. *Kilobyte*: Múltiplo do *byte*. 1 (um) kilobyte equivale a 1.024 bytes.
- e. *Laptop*: computador pessoal, pequeno e portátil que funciona com baterias ou alimentação AC.
- f. *Megabytes*: Múltiplo do *byte*. Equivale a 1.048.576 *bytes* ou 1.024 KB.
- g. USB (Universal Serial Bus) abertura no gabinete de um computador, periférico ou outro dispositivo eletrônico inteligente, projetada para acomodar entre outras coisas um modem.
- h. *Smartphone*: terminal com sistema operacional avançado, processador e memória interna de maior capacidade. Os *smartphones* oferecem opções de acesso à Internet, envio e recebimento de e-mails através do próprio terminal.

2. Características do Serviço

2.1. O serviço ora contratado oferece acesso à Internet, através de conexão sem fio, por meio de laptop ou desktop conectado a Modem USB, aparelho celular compatível com o serviço, *smartphone* ou por meio de um laptop ou desktop ou tablet que já possuam conectividade embarcada.

2.2. A utilização do serviço é restrita aos equipamentos devidamente homologados pela Anatel e habilitados pela **VIVO** e às redes digitais **VIVO**, não estando sua utilização disponível para outras redes, salvo prévia comunicação da **VIVO**.

2.3. As velocidades de transmissão de dados variam conforme a tecnologia utilizada (variando conforme a área de cobertura onde o serviço é utilizado):

- a) Área de cobertura GSM/EDGE: velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) de até 120 Kbps (cento e vinte kilobits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) de até 12 Kbps (doze kilobits por segundo);



b) Área de cobertura HSPA ou HSPA+ (3G): velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) de até 1 Mbps (um megabyte por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) de até 50 Kbps (cinquenta kilobits por segundo).

2.4. REDUÇÃO DA VELOCIDADE - A velocidade de transmissão de dados pode diminuir, dependendo de fatores como: Condições topográficas e de relevo; Velocidade de movimento e distância do Cliente em relação a Estação Rádio Base (ERB); Número de Clientes que utilizarem ao mesmo tempo a cobertura provida pela mesma Estação Rádio Base (ERB); Disponibilidade e intensidade do sinal no local em que se utiliza o serviço; Condições meteorológicas e/ou climáticas do local de utilização do serviço; Razões técnicas de cobertura móvel; Locais fechados como, por exemplo, apartamentos, *shopping centers*, escritórios em prédios comerciais; Interferências da transmissão do sinal da Estação Rádio Base (ERB) para a Estação Móvel (EM) do Cliente; Condições de cobertura na localidade.

2.4.1. AREA DE COBERTURA – A VIVO informa ao CLIENTE que o mapa da área de cobertura do serviço consta do seu site www.vivo.com.br/cobertura e em seus pontos de venda. Para obter maiores informações ligue para *8486.

2.5 A prestação do serviço Vivo Internet Móvel Pré sob determinada tecnologia está condicionada à utilização de equipamento compatível e área de cobertura. A listagem de aparelhos e áreas de cobertura compatíveis com cada tecnologia pode ser obtida em www.vivo.com.br. Para navegar com a velocidade 4G é necessário ter um aparelho, um chip, um plano/pacote todos eles compatíveis com a tecnologia 4G e estar na cobertura 4G.

3. Formas de Utilização, Preços e Condições de Cobrança do Serviço

3.1. O CLIENTE, usuário de celular ou smartphone compatível com o uso da internet, poderá optar pela utilização avulsa, neste caso apenas em um dos planos de Voz Pré Pagos homologados na Anatel, ou pela contratação de um dos Pacotes disponíveis, os quais possuem determinada quantidade de tempo e de Megabytes (MB) para uso do serviço.

3.2. A apuração do uso do serviço será realizada da seguinte forma: pela quantidade de Megabytes (MB) para utilização dentro do ciclo vigente, variável de acordo com o pacote de dados contratado pelo CLIENTE.

3.2.1. Os Pacotes disponíveis e as respectivas tarifas encontram-se em www.vivo.com.br.

3.3. Em caso de contratação de um Pacote Vivo Internet Móvel Pré, seja para modem, tablet ou celular/smartphone, o valor correspondente ao serviço contratado será debitado nos créditos de recarga ou franquia do CLIENTE,

3.4. O CLIENTE deverá observar o prazo de validade do respectivo Pacote contratado para utilização do Serviço. Não haverá cumulatividade de períodos não utilizados tampouco utilização em período subsequente, compensação, transferência ou reaproveitamento em outro Pacote de dados e/ou outros serviços.

3.5. Os preços dos serviços prestados pela VIVO estarão sempre à disposição do CLIENTE e serão divulgadas em jornal de grande circulação, com prazo mínimo de 2 (dois) dias de antecedência ao início de sua vigência.

3.6. A VIVO poderá, a seu exclusivo critério e em caráter promocional, isentar o valor da assinatura mensal do Plano de Serviço de voz para os equipamentos móveis habilitados em Pacotes Vivo Internet Móvel Pré ou conceder descontos, respeitadas a regulamentação e legislação vigentes.

6. Política de Uso do Vivo Internet Móvel

6.1. O Serviço Vivo Internet Móvel Pré, objeto do presente Contrato, destina-se à Pessoa Física e para os seguintes e exclusivos propósitos: (a) acesso à Internet; (b) acesso a contas de e-mail; (c) acesso a redes sociais; (d) realizar downloads e uploads de arquivos; (e) executar vídeos e músicas de forma online (streaming).

6.2. Não é permitido o uso do serviço para fins empresariais, ou seja, como solução comercial, exemplo: (a) exibição de filmes via streaming em estabelecimentos comerciais; (b) utilização do serviço de internet móvel em rastreadores de



veículos; (c) utilização do serviço de internet móvel como servidor coletivo do serviço de internet (ex: Lan House) Vivo Internet Móvel Pré.

6.3. Em todos os Pacotes do Vivo Internet Móvel Pré citados acima, a velocidade de acesso será bloqueada quando atingido determinado volume de dados trafegados.

6.4. A **VIVO** reserva-se o direito de tomar as medidas cabíveis caso seja observado uso abusivo ou fora dos padrões toleráveis, especialmente em casos em que haja possibilidade de comprometimento da rede.

7. Práticas Lesivas

7.1. É vedado ao **CLIENTE** praticar atos contrários à lei, à moral, aos bons costumes, bem como aos usos e costumes considerados razoáveis e normalmente aceitos no ambiente da Internet, tais como, mas não se restringindo a:

- a. Invadir a privacidade ou prejudicar outros usuários da Internet e/ou quaisquer terceiros;
- b. Simples tentativa, acesso ou qualquer forma de controle não autorizado de banco de dados ou sistema informatizado da **VIVO** e/ou de terceiros;
- c. Acessar, alterar e/ou copiar arquivos ou, ainda, simples tentativa de obtenção de senhas e dados de terceiros, sem prévia e expressa autorização;
- d. Enviar mensagens coletivas de e-mail (*spam*) a grupos de usuários, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, comerciais ou não, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham consentimento expresso deste;
- e. Enviar grande quantidade de mensagens a um mesmo destinatário (*bombing*);
- f. Disseminação de vírus de quaisquer espécies, códigos nocivos, "cavalos-de-troia", "*pushing*" ou qualquer material que possa ser prejudicial ao ambiente de Internet e/ou sistemas, *softwares* e/ou *hardwares* da **VIVO** e/ou de terceiros;
- g. Divulgar e/ou transmitir mensagens e/ou conteúdos racistas, pornográficos, pedófilos ou quaisquer outros que violem a legislação vigente;
- h. Violar direitos autorais de terceiros ou quaisquer direitos relacionados à propriedade intelectual.

8. Segurança

8.1. Cabe ao **CLIENTE** a manutenção de software de segurança atualizado (controle de acesso, *firewall* e antivírus), uma vez que seu computador poderá, eventualmente, estar conectado à rede mundial de computadores (Internet) e, desta forma, estar exposto a usuários mal intencionados e programas (*softwares*) maliciosos que visam obter informações ou acesso não permitido ao computador do **CLIENTE**.

8.2. O **CLIENTE** tem plena ciência de que possui total e absoluta responsabilidade pela utilização e guarda de suas informações de acesso, respondendo diretamente em caso de utilização indevida dos serviços ora contratados.

8.3. Em caso de perda e/ou extravio das informações pessoais de acesso, o **CLIENTE** deve comunicar, imediatamente, a **VIVO**, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

9. Responsabilidade

9.1. Desde já as partes concordam irrestrita, irrevogável, irretroatável e plenamente que a contratação deste serviço não implica em nenhum tipo de responsabilidade (solidária ou não) sobre quaisquer serviços prestados ao **CLIENTE** por terceiros, incluindo e não limitado a:

- a) Limitação de responsabilidade pela utilização do serviço e equipamentos;
- b) Lucros cessantes da **VIVO** e de terceiros;
- c) Indenizações, multas, ações judiciais, etc.

9.2. A **VIVO** não se responsabiliza por qualquer dano ou infortúnio causado por falha ou atraso no envio da informação ou deficiência de desempenho no serviço Vivo Internet Móvel Pré, em qualquer hipótese. O Vivo Internet Móvel Pré, por característica inerente a serviço móvel, está mais sujeito a instabilidades que o acesso fixo tradicional à internet.



9.3. A **VIVO** se isenta da responsabilidade em caso de perda dos dados, contaminação por vírus ou outros programas (*softwares*) maliciosos, usuários ou fontes não autorizados que, por ventura, acessem o computador quando conectado à Internet. Ainda, não tem a **VIVO** qualquer responsabilidade pela utilização dos serviços ora contratados, sendo o **CLIENTE** o único responsável pelos efeitos de atos e/ou negócios praticados quando da utilização do Vivo Internet Móvel Pré.

9.4. A **VIVO** não se responsabiliza por qualquer conteúdo e/ou informação acessados pelo **CLIENTE** por meio dos serviços ora contratados, incluindo, mas não se limitando a sua legalidade, veracidade, utilidade e/ou qualidade.

9.5. A **VIVO** não se responsabiliza pela utilização de informações pessoais de acesso eventualmente extraviadas e/ou perdidas, até o momento do efetivo comunicado do **CLIENTE** à **VIVO**.

9.6. Em caso de utilização prejudicial à rede da **VIVO** e/ou ao seu nível de serviço bem como de descumprimento das obrigações ora estabelecidas, especialmente daquelas relacionadas na cláusula 6 acima, a **VIVO** reserva-se o direito de limitar a velocidade de conexão, cobrar pelo tráfego, cancelar, bloquear e/ou suspender os serviços contratados pelo **CLIENTE** usuário identificado como responsável pelos atos bem como proceder à rescisão contratual, a qualquer momento e sem qualquer necessidade de aviso prévio.

10. Modificação ou extinção do serviço e/ou de Pacotes

10.1. O Vivo Internet Móvel Pré poderá, a qualquer momento, ser alterado ou deixar de ser comercializado mediante comunicação prévia pela **VIVO** aos **CLIENTES** que a ele aderiram, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. Suspensão da Prestação do Serviço

11.1. A suspensão parcial da prestação do Serviço Vivo Internet Móvel Pré poderá ocorrer uma vez esgotado o prazo de validade dos créditos, com bloqueio para chamadas originadas, sejam de voz ou dados, e serviços adicionais que importem débitos, bem como para o recebimento de chamadas a cobrar, permitindo o recebimento de chamadas que não importem em débitos para o **CLIENTE** pelo prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

11.2. Vencido o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.1, o Serviço Vivo Internet Móvel Pré poderá ser suspenso totalmente, com bloqueio para a originação e recebimento de qualquer chamada, seja de voz ou de dados, e uso de qualquer serviço, pelo prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

11.3. Esgotado o prazo estabelecido nos itens 11.2, poderá ocorrer a rescisão do contrato, com o conseqüente cancelamento dos serviços, perda do Código de Acesso e perda, em favor da **VIVO**, de eventual saldo remanescente de créditos.

11.4. Enquanto durarem os bloqueios mencionados nos itens 11.1 e 11.2, será permitido ao **CLIENTE** originar chamadas para:

(i) acesso de serviços públicos de emergência; (ii) Central de Relacionamento com o Cliente; (iii) ativação de novos créditos.

11.5. Sempre que o **CLIENTE** inserir novos créditos a saldo existente, a **VIVO** revalidará a totalidade do saldo resultante, tomando por base o maior prazo de validade, entre o prazo dos novos créditos e prazos dos créditos anteriores.

11.6. Caso o **CLIENTE** insira novos créditos, antes do prazo de rescisão do contrato, conforme item 11.3, os créditos não utilizados e com prazo de validade expirado serão revalidados pelo mesmo prazo dos novos créditos adquiridos.

11.7. A prestação do Serviço Vivo Internet Móvel Pré poderá ser suspensa caso o **CLIENTE** não atualize o cadastro com suas informações pessoais ou, ainda, caso seja verificada qualquer informação incorreta, incompleta ou inconsistente no cadastro, a qualquer tempo.

12. Rescisão contratual

12.1. Constituem hipóteses de rescisão do presente instrumento:

a) pedido do **CLIENTE**, por escrito ou qualquer outro meio oferecido pela **VIVO**, a qualquer tempo;



b) a inobservância das partes no cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais estipuladas neste instrumento;

c) por iniciativa da **VIVO**, ante o comprovado descumprimento, por parte do **CLIENTE**, das obrigações contratuais, legais e/ou regulamentares, com a cobrança dos débitos pendentes decorrentes deste contrato, tais como, mas não se limitando a:

I) utilização inadequada ou modificações indevidas nas características técnicas da EM por parte do **CLIENTE**;

II) uso fraudulento e ilícito dos serviços, com intenção de lesar terceiros ou a própria **VIVO**;

III) repasse, revenda ou qualquer forma de cessão dos serviços prestados a terceiros;

IV) recusa do **CLIENTE** em sanar irregularidades;

V) cessão ou transferência deste contrato sem anuência da **VIVO**, sem prejuízo à indenização devida;

d) insolvência civil, requerimento de falência ou recuperação judicial de qualquer das Partes;

e) cessação, suspensão ou interrupção da prestação do SMP pela **VIVO**, em decorrência da revogação ou suspensão da autorização que lhe foi deferida pelo Poder Público.

f) Passados, 60 (sessenta) dias após o término da validade dos créditos inseridos pelo **CLIENTE**, nos termos dos itens 11.1, 11.2 e 11.3;

g) Caso ultrapassado o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o bloqueio sem que haja pelo **CLIENTE** o pedido de reativação dos serviços;

12.2. Em qualquer hipótese, a rescisão não prejudicará a exigibilidade dos encargos decorrentes do presente contrato.

12.3. A rescisão do contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal, qualquer que seja o motivo, acarretará a perda de créditos válidos ainda não utilizados.

12.4. A rescisão do contrato de Prestação do Serviço Pré-Pago implicará imediata interrupção da prestação do referido serviço e conseqüente desativação do Código de Acesso vinculado à EM do **CLIENTE**, resultando em impedimento para originar e receber chamadas, bem como perda do Código de Acesso atribuído à EM, ficando a **VIVO** liberada para atribuir tal Código de Acesso a qualquer outra EM e/ou Vivo Chip programados para funcionar em sua rede.

13. Considerações gerais

13.1. O **CLIENTE** deverá informar à **VIVO**, imediatamente, qualquer alteração dos dados constantes do Termo de Adesão ao Serviço Móvel Pessoal.

14. Do Foro

14.1. As partes elegem de comum acordo o Foro do domicílio do Cliente para dirimir toda e qualquer divergência decorrente do presente contrato.